



À Prefeitura Municipal de Valença

Ref.: Concorrência Presencial nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 14.091/2025

Sessão Pública: Dia **24/10/2025**, às **09:00 horas**, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro, Valença/RJ.

E-mail oficial para envio de impugnações: compraspmv@gmail.com (conforme edital).

Observação: O presente pedido é protocolado **dentro do prazo legal de impugnação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.947.920/0001-69, com sede à RUA ABIGAIL TEIXEIRA PINTO, Nº 60, BAIRRO FITEIRO, ITAPERUNA/RJ, CEP 28300-000, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente

1. Da concentração indevida em lote único

O edital prevê, em um único lote, a contratação de serviços de topografia, sondagem e atividades correlatas. Tal concentração restringe a competitividade, impedindo que empresas especializadas em apenas uma das áreas participem isoladamente. Isso reduz o número de concorrentes, gera risco de sobrepreço e pode afastar empresas altamente qualificadas. O art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, determina que a Administração deve dividir o objeto em lotes sempre que possível, salvo justificativa técnica ou econômica formal, a qual não foi apresentada neste edital.

2. Da importância da separação dos lotes de Topografia e Sondagem

A separação assegura:

- Maior número de empresas participantes;
- Competitividade efetiva, com propostas mais vantajosas;
- Valorização de empresas especializadas, garantindo maior qualidade técnica;
- Eficiência administrativa, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu reiteradamente que a aglutinação de objetos distintos em lote único sem justificativa robusta é restrição indevida à competitividade.

3. Da escolha inadequada pela modalidade presencial

O edital prevê a realização da licitação de forma presencial, contrariando a diretriz da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o uso preferencial de meios eletrônicos (art. 17, II).

O formato eletrônico:

- Ampla a participação (inclusive de empresas de outras localidades);
- Aumenta a transparência, com registros digitais auditáveis;
- Reduz custos para Administração e empresas;

ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA
CNPJ 36.947.920/0001-69, Tel. (21)96544-8715/ (21) 965448715
RUA ABIGAIL TEIXEIRA PINTO, Nº 60, B. FITEIRO, ITAPERUNA – RJ

<https://elitegeo.com.br/>

Página 1 de 3



- Está alinhado com práticas modernas de gestão pública. A opção pelo formato presencial carece de justificativa plausível.

4. Exemplos concretos de outras Prefeituras

Municípios vizinhos já conduzem certames semelhantes de forma eletrônica e dividida em lotes:

- Prefeitura de Mesquita (RJ) – Pregão Eletrônico nº 90004/2025, no sistema ComprasNet, para serviços de topografia e sondagem, dividido em lotes.
- Prefeitura de Cachoeiras de Macacu (RJ) – Pregão Eletrônico nº 006/2025, no sistema Licitanet, para topografia, sondagem e ensaios de solo, também dividido em lotes, republicado após impugnação.

Esses exemplos demonstram que Valença precisa adequar seu edital à prática corrente e mais vantajosa da Nova Lei de Licitações.

5. Da definição dos profissionais habilitados

É fundamental a exigência de profissionais qualificados e registrados nos Conselhos de Classe (CREA/CAU):

- Lote 01: Serviços de Topografia georreferenciado → Engenheiros Agrimensores, Cartógrafos, Engenheiro Civil ou Arquiteto com especialização em georreferenciamento.
- Lote 02: Serviços em Sondagem → Geólogo ou Engenheiro Civil habilitado.

Sem tais requisitos, o risco de má execução e insegurança técnica é elevado.

6. Da exigência de CAT averbada e acervo operacional da empresa

O edital deve exigir:

- **CAT (Certidão de Acervo Técnico) averbada**, comprovando experiência dos profissionais;
- **Acervo operacional da empresa**, com comprovação de execução de contratos similares.

Tais requisitos asseguram a participação apenas de empresas realmente capacitadas.

7. Dos pedidos

Diante do exposto, requer:

- a) A separação dos lotes de topografia e sondagem;
- b) A justificativa técnica caso mantido em lote único;
- c) A substituição da modalidade presencial por eletrônica;
- d) A inclusão da exigência de profissionais habilitados
- e) A exigência de CAT averbada e acervo operacional da empresa;
- f) Que os profissionais citados constem no quadro técnico permanente da empresa licitante, devidamente comprovado junto ao CREA/CAU.



8. Considerações finais

A adoção dessas medidas garantirá:

- **Qualidade técnica** dos serviços;
- **Maior concorrência**, com participação de empresas especializadas;
- **Redução de custos para a Prefeitura de Valença/ RJ**, pela competitividade do certame;

Conformidade com as melhores práticas administrativas e com a Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

ITAPERUNA/ RJ, 04 DE SETEMBRO de 2025.

.....
GRAZIELA MARTINS GENOVEZ
ENGENHEIRA AGRIMENSORA E CARTOGRAFA
CREA REGIONAL 2021109836
CPF 149.439.937-70/ SÓCIA-ADMINISTRADORA
COORDENADORA DE PROJETOS

36.947.920/0001-69

ELITEGEO CARTOGRAFIA,
TOPOGRAFIA & GEODÉSIA LTDA

Rua Abigail Teixeira Pinto, N° 60
B. Fiteiro - CEP 28.300-000
ITAPERUNA - RJ